

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar imóveis para construção de um hotel, nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a desapropriar amigável ou judicialmente, o prédio sito nesta cidade, á avenida Epitacio Pessoa, esquina com a rua Benjamin Constant e terrenos adjacentes para construção de um hotel nesta cidade.

Art. 2º - Para atender á despesa com a desapropriação de que trata esta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 23 DE JUNHO DE 1951,  
63º DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA.

---

Clovis Sátiro e Sousa  
PREFEITO